

Emenda nº , ao PL nº 8.035/2010.

Emenda Modificativa

Modifique-se a Meta 18 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/2010 que passa a ter a seguinte redação:

Meta 18) O Estado deve assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para profissionais da **educação** em todos os sistemas de ensino.

Justificativa

Garantir que o plano de Carreira proposto na Meta possa atender todos os profissionais da Educação , não somente os do quadro do Magistério.Propiciando uma Carreira que promova a valorização de todos.

Sala das sessões, Brasília, 03 de junho de 2011.

**Gilmar Machado
Deputado Federal PT/MG
Líder do Governo no Congresso**